



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 9/2010

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 05/04/2010. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão gráfica, em condições especiais de segurança e sigilo, envolvendo o manuseio, embalagem, rotulagem, e entrega à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, dos cadernos de provas e instrumentos de aplicação destinados a realização do pré-teste dos itens válidos destinados ao Banco Nacional de Itens - BNI, executado pelo INEP.

ADALTON ROCHA DE MATOS
Pregoeiro

(SIDEC - 09/04/2010) 153978-26290-2010NE900026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE

EXTRATO DE CONTRATO Nº ED00582/2010

Contratante: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO, CNPJ: 03.736.617/0001-68, Acordo Brasil/Unesco - Projeto 914BRZ1127 "Apoio à Alfabetização e à Educação de Jovens e Adultos em municípios prioritários".
Contratado: Bruno Ricardo Viana Sadeck dos Santos, CPF: 588.046.922-00
Objeto: Apoiar tecnicamente a Coordenação do Projeto no desenvolvimento das atividades nos municípios com 25% ou mais de analfabetismo dos Estados de Alagoas, Sergipe e Minas Gerais (Vale do Jequitinhonha, Vale do Mucuri, Região Norte e Nordeste de Minas Gerais). Essa consultoria deverá também abranger: a) capacitação de gestores dos sistemas estaduais e municipais de ensino na gestão de políticas públicas direcionadas à Educação de Jovens e Adultos (alfabetização, 1º e 2º segmentos), com vistas ao aumento da oferta de EJA com qualidade; b) consolidar uma base de dados dos municípios atendidos por este projeto com vistas a subsidiar a política pública para Educação de Jovens e Adultos no âmbito do governo federal.
Vigência do contrato: 29/03/2010 a 30/12/2010
Valor Total: R\$ 51.700,00
Fonte de Recurso: UNESCO

EXTRATO DE CONTRATO ED00491/2010

Contratante: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO, CNPJ: 03.736.617/0001-68, Projeto 914BRZ1127.3 - "Apoio à alfabetização e à Educação de Jovens e Adultos em municípios prioritários".
Contratada: Hilda Mendes Nascimento, CPF: 048.866.315-68
Objeto: Apoiar tecnicamente a Coordenação do Projeto, em 38 municípios do estado da Bahia, vinculados ao município polo de Conde, no desenvolvimento das atividades com os gestores dos sistemas estaduais e municipais de ensino para a gestão de políticas públicas direcionadas à Educação de Jovens e Adultos (alfabetização, 1º e 2º segmentos), com vistas ao aumento da oferta de EJA com qualidade. Além disso, visa consolidar uma base de dados dos municípios atendidos por este projeto com vistas a subsidiar a política pública para Educação de Jovens e Adultos no âmbito do governo federal.
Vigência do contrato 10/03/2010 a 09/11/2010
Valor Total: R\$ 51.750,00
Fonte de Recurso: UNESCO

EXTRATO DE CONTRATO ED00487/2010

Contratante: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO, CNPJ: 03.736.617/0001-68, Projeto 914BRZ1127.3 - "Apoio à alfabetização e à Educação de Jovens e Adultos em municípios prioritários".
Contratada: Hilda Mendes Nascimento, CPF: 048.866.315-68
Objeto: Apoiar tecnicamente a Coordenação do Projeto, em 41 municípios do estado da Bahia, vinculados ao município polo de Valença, no desenvolvimento das atividades com os gestores dos sistemas estaduais e municipais de ensino para a gestão de políticas públicas direcionadas à Educação de Jovens e Adultos (alfabetização, 1º e 2º segmentos), com vistas ao aumento da oferta de EJA com qualidade. Além disso, visa consolidar uma base de dados dos municípios atendidos por este projeto com vistas a subsidiar a política pública para Educação de Jovens e Adultos no âmbito do governo federal.
Vigência do contrato 10/03/2010 a 09/11/2010
Valor Total: R\$ 51.750,00
Fonte de Recurso: UNESCO

EXTRATO DE CONTRATO ED00500/2010

Contratante: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO, CNPJ: 03.736.617/0001-68, Projeto 914BRZ1127.3 - "Apoio à alfabetização e à Educação de Jovens e Adultos em municípios prioritários".
Contratada: Roberta da Silva Moura, CPF: 674.362.002-59
Objeto: Apoiar tecnicamente a Coordenação do Projeto, em 19 municípios do estado do Pará, vinculados ao município polo de Anapu, no desenvolvimento das atividades com os gestores dos sistemas estaduais e municipais de ensino para a gestão de políticas públicas direcionadas à Educação de Jovens e Adultos (alfabetização, 1º e 2º

segmentos), com vistas ao aumento da oferta de EJA com qualidade. Além disso, visa consolidar uma base de dados dos municípios atendidos por este projeto com vistas a subsidiar a política pública para Educação de Jovens e Adultos no âmbito do governo federal.
Vigência do contrato 10/03/2010 a 09/11/2010
Valor Total: R\$ 51.750,00
Fonte de Recurso: UNESCO

EDITAL Nº 3, DE 8 DE ABRIL DE 2010 CONCESSÃO DA MEDALHA PAULO FREIRE

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Ministro de Estado da Educação por meio da Portaria nº 227, de 12 de março de 2009, RESOLVE:

CAPÍTULO I - DO PRÊMIO

Art. 1º Constitui objeto deste edital estabelecer os critérios e condições para a concessão da Medalha Paulo Freire instituída pelo Decreto nº 6.093, de 24 de setembro de 2007 e disciplinada pela Portaria nº 37, de 24 de março de 2009.

Parágrafo Único. A coordenação e execução da concessão da Medalha estão a cargo da Diretoria de Políticas de Educação de Jovens e Adultos (DPEJA) do Ministério da Educação, da Comissão Nacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos (CNAEJA) e dos fóruns estaduais e distrital de educação de jovens e adultos, sem prejuízo da eventual cooperação de outros movimentos sociais de atuação local.

Art. 2º A concessão da Medalha Paulo Freire tem como objetivo identificar, reconhecer e estimular experiências educacionais que promovam políticas, programas, projetos cujas contribuições e experiências sejam relevantes para a educação de jovens e adultos no Brasil.

Art. 3º A concessão da Medalha Paulo Freire, concedida anualmente, tem caráter exclusivamente cultural e educacional, sem nenhuma modalidade de sorteio ou pagamento pelos concorrentes, tampouco é vinculado à aquisição ou ao uso de qualquer bem, direito ou serviço.

CAPÍTULO II - DA ABRANGÊNCIA E CATEGORIAS

Art. 4º A concessão da Medalha Paulo Freire é de abrangência nacional.

Art. 5º A concessão da Medalha Paulo Freire, referida ao ano de 2010, será concedida às experiências de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos (EJA) vinculadas à alfabetização, sua continuidade no Ensino Fundamental e Médio, além de sua interface com o mundo do trabalho.

CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º Poderão participar da concessão da Medalha Paulo Freire experiências vinculadas às secretarias de educação, universidades, movimentos sociais e organizações não governamentais.

Art. 7º As inscrições estarão abertas apenas para experiências com data de início anterior a dezembro de 2009, e poderão estar em execução no momento da inscrição.

§1º Caso seja necessário, o período de execução do trabalho deverá ser comprovado por meio de documentos formais, datados e assinados, ou por prova testemunhal.

§2º Não serão aceitas inscrições de experiências que já tenham sido agraciadas em premiações anteriores.

Art. 8º A cada instituição é permitido inscrever 01 (uma) experiência.

Art. 9º A concessão da Medalha Paulo Freire observará, no exercício de 2010, obedecerá ao seguinte calendário:

I. inscrição no site www.mec.gov.br/secad: a partir de 12 de abril de 2010 até 28 de maio de 2010.

II. indicação pelos Fóruns Estaduais de EJA de 5 (cinco) representantes da Comissão Estadual: de 12 de abril de 2010 até 23 de abril de 2010.

III. análise e parecer pelas Comissões Estaduais e Distrital de todas as experiências inscritas por Estado ou Distrito Federal: a partir do recebimento dos Projetos até 25 de junho de 2010.

IV. seleção pelas Comissões Estaduais e Distrital de até 2 (duas) experiências: até 28 de junho de 2010;

V. encaminhamento à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD) dos pareceres das iniciativas e de parecer final com a indicação de até 2 (duas) iniciativas selecionadas das Comissões Estaduais e Distrital: até 02 de julho de 2010.

VI. pré-seleção de até 10 (dez) iniciativas pela Comissão Técnica indicada pela SECAD: de 05 de julho de 2010 a 19 de julho de 2010;

VII. visitas in loco pela Comissão Técnica aos projetos/programas pré-selecionados: de 02 de agosto a 20 de agosto de 2010;

VIII. encaminhamentos dos pareceres das visitas in loco à SECAD de 23 de agosto a 27 de agosto de 2010

IX. seleção pela Comissão Julgadora constituída pelos membros descritas no parágrafo único do art. 1º: 30 de agosto a 09 de setembro de 2010;

X. divulgação dos resultados: data provável - dia 16 de setembro de 2010;

XI. entrega das Medalhas: durante a realização da Oficina de Trabalho da Agenda Territorial de Desenvolvimento Integrado da Alfabetização e EJA em Novembro de 2010

§1º. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no site do Ministério da Educação no endereço: www.mec.gov.br/secad.

§ 2º. Será considerada a data da inscrição a data do envio do projeto por meio do formulário eletrônico indicado no parágrafo anterior.

§ 3º. Não serão aceitas inscrições após o prazo estipulado no caput deste artigo.

§ 4º A Comissão Organizadora não se responsabilizará por inscrição não recebida no prazo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§5º Não serão aceitos formulários de inscrição e trabalhos enviados por fax ou entregues pessoalmente.

CAPÍTULO IV - DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

Art. 10 A experiência concorrente / inscrita deverá ser relatada em arquivo digital, conforme formulário eletrônico que será disponibilizado no site do Ministério da Educação, a partir de 12 de abril de 2010, conforme indicado no inciso I e parágrafo 1º do artigo 9º.

Art. 11 O trabalho deverá ser cadastrado, no formulário eletrônico disponível no endereço: www.mec.gov.br/secad, contemplando os seguintes aspectos:

- Projeto; (download em PDF ou Word)
- Descrição de contexto (abrange territorial do projeto / política ou programa; público-alvo; dados sócio-econômicos e educacionais; realidade educacional local; número de municípios envolvidos / realidades; número de beneficiários do projeto / política ou programa; quantidade de alunos matriculados no projeto / política ou programa; taxa de evasão do projeto / política ou programa; outras informações que julgar necessárias);
- objetivos (a finalidade do trabalho);
- metodologia (como o trabalho foi desenvolvido - o "passo-a-passo");
- embasamento teórico que orientou o trabalho (citar fontes/referências utilizadas);
- processo de formação continuada dos(as) educadores (as); (instituição formadora, carga horária, etc)
- potencial de impacto (- descrição de metas almejadas com a implementação do projeto / programa ou política);
- resultados alcançados;
- perspectivas de continuidade e sustentabilidade do projeto / programa ou política.

Parágrafo Único. Somente deverão ser enviados materiais como impressos, fotos, vídeos, outros, para a SECAD, quando solicitados pela Comissão Julgadora.

CAPÍTULO V - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 12 O processo de seleção envolverá três etapas consecutivas de seleção:

I. as Comissões Estaduais, nomeadas pelos seus respectivos Fóruns Estaduais de EJA e referendadas pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD), serão responsáveis pela seleção e posterior encaminhamento à SECAD de até 2 (duas) experiências que tenham sido julgadas como de maior expressão e representatividade na correspondente jurisdição estadual;

II. a Comissão Técnica instituída pela SECAD fará a pre-seleção de até 10 (dez) iniciativas, dentre as julgadas de maior expressão, para a fase semifinal da seleção, as quais receberão visitas técnicas;

III. a Comissão Técnica fará as visitas in loco e elaborará pareceres para a Comissão Julgadora;

IV. a Comissão Julgadora, constituída pelos membros da Comissão Nacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos, fará a seleção final de, no máximo, 5 (cinco) experiências para o agraciamento.

§ 1º. As decisões das Comissões Julgadoras não serão passíveis de recursos ou impugnações.

Art. 13 Serão considerados os seguintes critérios no processo seletivo dos trabalhos:

- relevância da experiência e a sua interface com o mundo do trabalho;
- impacto sobre as políticas de educação de jovens e adultos locais;
- envolvimento dos participantes na gestão democrática ou na concepção da experiência / política de EJA;
- resultados esperados / alcançados;
- estrutura e mecanismos de funcionamento da experiência / política de EJA;
- referencial teórico-metodológico trabalhado;
- processo de formação continuada dos/as educadores/as;
- mecanismos de acompanhamento e avaliação;
- recursos utilizados (materiais didáticos, oficinas, teatro, visitas, palestras, rodas de leitura etc);
- problemas identificados na execução da experiência / política de EJA e as soluções encontradas e estratégias adotadas para resolvê-los;
- pertinência da experiência desenvolvida com as características do público a que se destina;
- articulação da experiência com a sua continuidade em processos de EJA Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio;
- sustentabilidade institucional do trabalho (financiamento, equipe, gestão, etc);
- articulação da EJA com outras ações (programas de leitura, programa de qualificação profissional e de geração de renda, etc);
- potencial para subsidiar novas experiências.

Parágrafo único. Para a escolha das iniciativas ou experiências agraciadas, a Comissão Técnica e a Comissão Julgadora poderão adotar critérios adicionais, tais como distribuição por região e esfera administrativa, entre outros, que serão tomados públicos por ocasião da divulgação dos resultados.

CAPÍTULO VI - DA CONCESSÃO DA MEDALHA E SOLTENIDADE